

## **LEI n° 404**

Autoriza a construção de próprios municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de próprios municipais, de acordo com os projetos, orçamentos e especificações a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo, para esse fim despende até a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer à despesa autorizada no Artigo anterior, está consignada dotação própria no Orçamento para o exercício de 1963, sob o Código 8-87-2.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1962.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal